



**MENSAGEM Nº 020/2018**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores, e demais Edis.

Com nossos cordiais cumprimentos encaminhamos a V. Exa. e digníssimos Pares dessa R. Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento municipal, e dá outras providências.

A presente suplementação tem por objetivo alterar a Lei Orçamentária originalmente aprovada, a fim de adequá-la à real necessidade de execução, de acordo com cada uma das fontes de recursos próprios e vinculados. O objetivo principal é possibilitar remanejamento de recursos efetuar a devolução de recursos ao Ministério da Cultura referente ao **Convênio nº 276/2007** que teve por objeto a Construção da Casa da Cultura, conforme apurado em relatório técnico emitido pelo setor de Prestação de Contas daquele Ministério (conforme parecer nº 88/2018/G6 emitido pela Coordenação de Análise de Prestação de Contas).

Por outro lado, a presente solicitação tem por objetivo remanejar valores para a manutenção, adequação e ampliação visando melhorias no Sistema de Abastecimento de Água da sede e interior do município. Objetiva ainda, a ampliação da disponibilidade orçamentária para a manutenção em geral da Secretaria Municipal de Educação

Solicitamos ainda, que o Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação de Vossas Excelências, seja analisado em **Regime de Urgência**, a fim de possibilitar a cobertura das despesas especificadas, nos devidos prazos e vencimentos.

Aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Tunápolis – SC, em 03 de agosto de 2018.

Renato Paulata  
Prefeito Municipal.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Projeto de Lei nº 19/2018.

**Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais), alterando a Lei Orçamentária nº 1.336/2017, e contém outras providências.**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor **R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais)**, alterando a LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.336 de 29 de novembro de 2017 para reforçar as dotações abaixo indicada para o atendimento das despesas concernentes à manutenção, coordenação e desenvolvimento das atividades, em conformidade com as prescritas em Lei conforme segue:

Entidade: <b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>		
Órgão:	04.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
Unidade:	04.01	ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj./Ativ	12.361.0005.2.010	Manutenção dos Serviços de Educação, Cultura e Esportes
	3.3.90.00.00.00.00.00.1105	Aplicações Diretas (39) 10.000,00
Unidade:	04.07	EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE
Proj./Ativ	12.365.0028.2.026	Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche
	3.1.90.00.00.00.00.00.1105	Aplicações Diretas (82) 5.000,00
Unidade:	04.10	CULTURA E TURISMO
Proj./Ativ	13.392.0008.2.019	Manutenção dos Serviços da Cultura e Turismo
	3.3.90.00.00.00.00.00.1104	Aplicações Diretas (99) 75.000,00
Órgão:	12.00	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
Unidade:	12.01	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
Proj./Ativ	17.512.0011.1.016	Construção, Ampliação, Conservação de Abastecimento de Água Potável
	4.4.90.00.00.00.00.00.1104	Aplicações Diretas (183) 10.000,00
Proj./Ativ	17.512.0011.2.042	Manutenção do SAMAE – Sistema de Abastecimento Municipal de Água e Esgoto
	3.3.90.00.00.00.00.00.1104	Aplicações Diretas (189) 35.000,00

**TOTAL . . . . . R\$ 135.000,00**

**Art. 2º** Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS**

das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo orçamento, a saber:

Entidade: <b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>		
Órgão:	04.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
Unidade:	04.03	EDUCAÇÃO INFANTIL
Proj./Ativ	12.365.0005.2.012	Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Pré Escola
	3.1.90.00.00.00.00.00.1105	Aplicações Diretas (66) 35.000,00
Unidade:	04.06	ENSINO SUPERIOR
Proj./Ativ	12.364.0006.2.059	Auxílios Financeiros para Estudantes Ensino Superior
	3.3.90.00.00.00.00.00.1104	Aplicações Diretas (80) 15.000,00
Órgão:	05.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade:	05.01	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Proj./Ativ	20.608.0013.2.023	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
	3.3.90.00.00.00.00.00.1104	Aplicações Diretas (109) 55.000,00
Órgão:	08.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	08.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ	08.244.0003.2.038	Manutenção da Gestão da Assistência Social
	3.3.90.00.00.00.00.00.1104	Aplicações Diretas (178) 10.000,00
Órgão:	09.00	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
Unidade:	09.01	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
Proj./Ativ	08.243.0018.2.048	Manutenção da Assistência à Criança e ao Adolescente
	3.3.90.00.00.00.00.00.1104	Aplicações Diretas (180) 20.000,00

**TOTAL . . . . . R\$ 135.000,00**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunápolis – SC, 03 de agosto de 2018.

Renato Paulata  
Prefeito Municipal.